



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001435/2024

EMIÇÃO: 29/04/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço para decoração e ornamentação da Feira Feito em Barbosa de 2024

2. JUSTIFICATIVA

faz-se necessária para contratação de empresa prestadora de serviço de decoração e ornamentação para a Feira Feito em Barbosa de 2024

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente é a contratação de empresa para serviço de instalação e reforma de decoração e ornamentação da Feira Feito em Barbosa de 2024, constante no calendário de eventos do município de Carlos Barbosa, que será realizado conforme a data previamente definida no calendário de eventos do município.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta licitação é essencial para assegurar a qualidade da Feira, proporcionando um ambiente bonito, limpo e agradável ao público visitante e aos cidadãos barbosenses que prestigiam a Feira Feito em Barbosa 2024. A contratação de serviço de decoração e ornamentação da Feira Feito em Barbosa vem sendo feito pelo Poder Público ao longo dos anos e consta no Plano Anual de Contratações do ano de 2024.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de decoração e ornamentação da Feira Feito em Barbosa de 2024, tem por objetivo garantir que se possa contar com mão-de-obra especializada para as tarefas e materiais adequados à demanda. Dessa forma, pretende-se garantir evento com qualidade e segurança, por tratar-se de profissional qualificado para execução do objeto da licitação, a fim de assegurar evento com alto padrão de qualidade e segurança, independente do número de público participante.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100818 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO

Descrição adicional:

APLICAÇÃO DE ADESIVOS NAS PLACAS INDICATIVAS E FACHADAS

Dotação: Acesso: 11231 Projeto: 2014 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 050100 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado

002/000	UN	1,00	00100872 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM
---------	----	------	--

Descrição adicional:

DA ESTRUTURA DA FEIRA FEITO EM BARBOSA

Dotação: Acesso: 11231 Projeto: 2014 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 050100 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado

003/000	UN	1,00	00100892 - SERVIÇO DE REFORMA
---------	----	------	-------------------------------

Descrição adicional:

PARA RESTAURAÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA DA FACHADA E DAS SACOLAS DA ENTRADA DA FEIRA FEITO EM BARBOSA 2024

Dotação: Acesso: 11231 Projeto: 2014 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 050100 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade apontada em anexo é suficiente para atender à demanda da Feira Feito em Barbosa de 2024, no entanto poderá haver supressão sempre que algum fator externo, ou interno, impossibilite a realização execução de algum item solicitado. Itens e quantidades conforme orçamentos em anexo e no E.T.P. (Estudo Técnico preliminar).



8. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A previsão de início de utilização é dia 01 de junho de 2024, e deverá estender-se pelo prazo de 3 meses.

LOCAL DE ENTREGA:



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Carlos Barbosa através da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio SMDTIC, torna público a licitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço decoração e ornamentação da estrutura da Feira Feito em Barbosa 2024.

1.2. A licitação será processada em lote único, conforme especificações abaixo, sendo que o contratado deverá fornecer:

1.2.1. ADESIVAGEM DAS PLACAS DOS ESTANDES E PERSONALIZAÇÃO DAS PLACAS DE TESTEIRAS: Serão necessários 65 adesivos novos, em casos onde for possível, será feita a restauração dos mesmos. A metragem dos adesivos é de 40 cm de altura x 60 cm de largura e instalados em cada espaço da feira, adesivos de até 6 cores em látex.

1.2.2. PLACAS: A metragem das placas correspondem a 60 cm de largura x 40 cm de altura. Deverão ser confeccionadas mais duas placas, do mesmo tamanho e igual as existentes.

1.2.3. RESTAURO DE SACOLAS: em madeira, são 8 sacolas, que correspondem as medidas: 95 cm de largura x 1,40 cm de altura (3 sacolas), 80 cm de largura x 1,10 cm de altura (3 sacolas) e 70 cm de largura x 1,60 cm de altura (2 sacolas), sendo contemplando pintura em craft, lixamento, confecção e aplicação de adesivo. Substituição de alça atual por corda de 10 mm.

1.2.4. Instalação das fachadas dos estandes, sendo 35 estandes com substituição de madeira caso necessário bem como sua pintura. O contratado deverá providenciar todos os materiais que forem necessários para sua instalação - pregos, parafusos, grampos entre outros

1.2.5. As fachadas na entrada da Rua Maurício Cardoso e Rua Prefeito José Chies (Rua coberta), deverão ser em madeira, com adesivagem e pintura das todas as letras. Adesivagem de alta durabilidade, impressão em látex de até 6 cores e letreiro de PVC em 15mm com pintura automotiva. A medida da fachada é 90 cm x 4,40

1.2.6. Para o estande da prefeitura, a CONTRATADA será responsável pela ornamentação do espaço. Para tal, o espaço deverá conter:

1.2.6.1 Seis (06) painéis em chapa de MDF cru espessura 18 mm nas dimensões: 1,49 m de altura x 2,55 m de largura. Cada dupla de chapa, deverá ser estruturada em forma de biombo, (conforme projeto anexo), unidas pela maior dimensão (2,55m) sem articulação, formando três (03) peças regidas em forma de (V) com reforços estruturais na parte interna (parte que não é vista) que impeçam sua movimentação, deformação ou queda. Os biombos deverão ser autoportantes e não poderão danificar o local com sua instalação. Fica proibido o uso de parafusos ou de qualquer objeto perfurocortante que possa causar danos as paredes existentes no local.

As chapas na parte frontal, deverão ser lisas, limpas sem imperfeições e marcas. Após montados e instalados, TODOS os painéis deverão receber aplicação de adesivo até 06 (seis) cores em látex acabamento fosco conforme arte fornecida, em toda a superfície das chapas nas dimensões 1,49 m de altura x 2,55 m. largura

Os painéis deverão ser montados e posteriormente desmontado em local pre determinado conforme orientação e datas estipuladas pela Secretaria de Desenvolvimento Turístico Indústria e Comércio.

2. DO EVENTO

2.1. A Feira Feito em Barbosa acontecerá nos dias 28 de junho de 2024 à 28 de julho de 2024, sendo realizada no Pavilhão da Empresa Tramontina, localizado na Rua Maurício Cardoso S/N, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, contemplando os seguintes horários: sexta-feira das 11 h às 22 h, sábados das 9 h às 22 h e nos domingos das 9 h às 18 h. Sendo que no dia 27 de junho de 2024 acontece a abertura oficial da Feira Feito em Barbosa, às 18 h.

2.2. Tendo em vista a data da abertura oficial no dia 27 de junho de 2024, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá estar com toda estrutura pronta no dia 21 de junho.

3. DA MONTAGEM

3.1. Fica estabelecida a montagem da estrutura de decoração e ornamentação nos períodos que compreende o dia 05 de junho à 21 de junho, ficando estabelecidos os seguintes horários:

3.1.1. De segunda a sexta-feira: das 8 h às 12 h e das 13h30min até as 17 h 30min.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA iniciar a montagem em espaço onde a estrutura de estandes estiver pronta ou pela fachada das entradas que correspondem a Rua Prefeito José Chies e Maurício Cardoso.

4. DA DESMONTAGEM



4.1. A desmontagem deverá iniciar no dia seguinte após o encerramento da Feira de Compras Feito em Barbosa de 2024.
Sendo:

4.1.1. Início em 31 de julho à 09 de agosto, devendo seguir os seguintes horários:

4.1.2. De segunda a sexta-feira: das 8 h às 12 h e das 13h30m até as 17 h 30m

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração através da Licitação DPV Dispensada nº 508/2023 e o que está previsto no calendário de eventos, Lei Municipal 4.200, de 21 de novembro de 2023, em seu anexo único.

É necessária a contratação de:

01 (um) serviço de Adesivagem com adesivo D-print, impressão em látex 6 x 0 cores fachadas, placas e pinéis.

01 (um) serviço de restauração e pintura de materiais, sacolas e fachadas da feiras.

01 (um) serviço de montagem da fachada em madeira, pinturas e desmontagem.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.733,00 (Dezenove mil, setecentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: R\$ 19.733,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4128/2023, que estabelece em seu art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação: Conforme tabela de fornecedores e valores em anexo

Fornecedor	Quant	Unitário	item 1	item 2	item 3	Total
Cia decorte	1	Un	R\$ 7.606,00	R\$ 6.353,00	R\$ 5.774,00	R\$ 19.733,00
AGDS	1	Un	R\$ 8.340,00	R\$ 7.150,00	R\$ 6.440,00	R\$ 21.930,00
SETIS	1	Un	R\$ 8.150,00	R\$ 6.230,00	R\$ 6.670,00	R\$ 21.050,00

Após o recebimento dos orçamentos, o critério utilizado para balizar o valor da licitação foi o do menor valor global entre as propostas recebidas.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa 2024, como se vê no item 06 – serviços – do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de Adesivagem das fachadas, placas e painéis. Restouro e Pintura de materiais como sacolas, fachadas das entradas da feira e Montages das fachadas dos stands em madeira, para realização da Feira Feito em Barbosa. Assim o Município poderá dispôr da mão-de-obra especializada que não possui, bem como os materiais na quantidade necessária para execução dos serviços.

A licitação será processada em lote único, conforme especificações abaixo, sendo que o contratado deverá fornecer:

1. INSTALAÇÃO DAS FACHADAS, PAINÉIS E DAS PLACAS DOS ESTANDES COM PERSONALIZAÇÃO DAS PLACAS DE TESTEIRAS:



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



1.2.4. Instalação das fachadas dos estandes, sendo 35 estandes com substituição de madeira caso necessário bem como sua pintura. O contratado deverá providenciar todos os materiais que forem necessários para sua instalação - pregos, parafusos, grampos entre outros.

1.2.6. Para o estande da prefeitura, a CONTRATADA será responsável pela ornamentação do espaço. Para tal, o espaço deverá conter:

Os painéis deverão ser montados e posteriormente desmontado em local pre determinado conforme orientação e datas estipuladas pela Secretaria de Desenvolvimento Turístico Indústria e Comércio.

2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS FACHADAS E PLACAS E PAINÉIS;

3. RESTAURO E PINTURA MATERIAIS E SACOLAS.

DA MONTAGEM

Fica estabelecida a montagem da estrutura de decoração e ornamentação nos períodos que compreende o dia 05 de junho à 21 de junho, ficando estabelecidos os seguintes horários:

De segunda a sexta-feira: das 8 h às 12 h e das 13h30mim até as 17 h 30mim.

É de responsabilidade da CONTRATADA iniciar a montagem em espaço onde a estrutura de estandes estiver pronta ou pela fachada das entradas que correspondem a Rua Prefeito José Chies e Maurício Cardoso.

DA DESMONTAGEM

A desmontagem deverá iniciar no dia seguinte após o encerramento da Feira de Compras Feito em Barbosa de 2024. Sendo:

Início em 31 de julho à 09 de agosto, devendo seguir os seguintes horários:

De segunda a sexta-feira: das 8 h às 12 h e das 13h30mim até as 17 h 30mim

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame das atividades que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham a exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de Adesivagem com adesivo em D-Print, nas fachadas, placas e painéis, restouro e pintura de materiais, sacolas e fachadas entrada feira e montagem da fachada dos stand em madeira tem natureza de serviço comuns, tendo em vista que



seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, nos termos dos artigos 75º, inciso I, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço global.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS, ou declaração de que não possua cadastro junto ao mesmo, quando for o caso.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

Não será permitida a subcontratação deste serviço.

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas regionais que forneceram para participar das licitações dos eventos do calendário do município.

Após receber os retornos, optou-se por utilizar o critério da o menor preço global dos valores orçados.

A responsável por efetuar os orçamentos foi a servidora: Kelin Belleboni .

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Fornecedor 1- Natalício Dotta Cnpj:23.996.205/0001-74 Rua Veneza,348,B.centro- Carlos Barbosa-RS

Fornecedor 2- AGSD Indústria de Móveis Ltda Cnpj: 30.582.040/0001-50

Fornecedor 3-SETIS Cnpj: Rua Santo Ernesto Fachini , 21 Bairro Triângulo Carlos Barbosa /RS

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece em seu art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Indicamos os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Secretaria / Órgão	Gestor	Fiscal
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	Fabio Rogerio Basso	Letícia Pasini Guiot

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, desde que a contratada obedeça criteriosamente as orientações e normas sobre o devido descarte de resíduos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação da estrutura da Feira Feito em Barbosa 2024.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

1.1. O Município de Carlos Barbosa através da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio SMDTIC, torna público a licitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço decoração e ornamentação da estrutura da Feira Feito em Barbosa 2024.

1.2. A licitação será processada em lote único, conforme especificações abaixo, sendo que o contratado deverá fornecer:

1.2.1. ADESIVAGEM DAS PLACAS DOS ESTANDES E PERSONALIZAÇÃO DAS PLACAS DE TESTEIRAS: Serão necessários 65 adesivos novos, em casos onde for possível, será feita a restauração dos mesmos. A metragem dos adesivos é de 40 cm de altura x 60 cm de largura e instalados em cada espaço da feira, adesivos de até 6 cores em látex.

1.2.2. PLACAS: A metragem das placas correspondem a 60 cm de largura x 40 cm de altura. Deverão ser confeccionadas mais duas placas, do mesmo tamanho e igual as existentes.

1.2.3. RESTAURO DE SACOLAS: em madeira, são 8 sacolas, que correspondem as medidas: 95 cm de largura x 1,40 cm de altura (3 sacolas), 80 cm de largura x 1,10 cm de altura (3 sacolas) e 70 cm de largura x 1,60 cm de altura (2 sacolas), sendo contemplando pintura em craft, lixamento, confecção e aplicação de adesivo. Substituição de alça atual por corda de 10 mm.

1.2.4. Instalação das fachadas dos estandes, sendo 35 estandes com substituição de madeira caso necessário bem como sua pintura. O contratado deverá providenciar todos os materiais que forem necessários para sua instalação - pregos, parafusos, grampos entre outros.

1.2.5. As fachadas na entrada da Rua Maurício Cardoso e Rua Prefeito José Chies (Rua coberta), deverão ser em madeira, com adesivagem e pintura das todas as letras. Adesivagem de alta durabilidade, impressão em látex de até 6 cores e letreiro de PVC em 15mm com pintura automotiva. A medida da fachada é 90 cm x 4,40

1.2.6. Para o estande da prefeitura, a CONTRATADA será responsável pela ornamentação do espaço. Para tal, o espaço deverá conter:

1.2.6.1 Seis (06) painéis em chapa de MDF cru espessura 18 mm nas dimensões: 1,49 m de altura x 2,55 m de largura. Cada dupla de chapa, deverá ser estruturada em forma de biombo, (conforme projeto anexo), unidas pela maior dimensão (2,55m) sem articulação, formando três (03) peças regidas em forma de (V) com reforços estruturais na parte interna (parte que não é vista) que impeçam usa movimentação, deformação ou queda. Os biombos deverão ser autoportantes e não poderão danificar o local com sua instalação. Fica proibido o uso de parafusos ou de qualquer objeto perfurocortante que possa causar danos as paredes existentes no local.

As chapas na parte frontal, deverão ser lisas, limpas sem imperfeições e marcas. Após montados e instalados, TODOS os painéis deverão receber aplicação de adesivo até 06 (seis) cores em látex acabamento fosco conforme arte fornecida, em toda a superfície das chapas nas dimensões 1,49 m de altura x 2,55 m. largura

Os painéis deverão ser montados e posteriormente desmontado em local pre determinado conforme orientação e datas estipuladas pela Secretaria de Desenvolvimento Turístico Indústria e Comércio.

2. DO EVENTO

2.1. A Feira Feito em Barbosa acontecerá nos dias 28 de junho de 2024 à 28 de julho de 2024, sendo realizada no Pavilhão da Empresa Tramontina, localizado na Rua Maurício Cardoso S/N, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, contemplando os seguintes horários: sexta-feira das 11 h às 22 h, sábados das 9 h às 22 h e nos domingos das 9 h às 18 h. Sendo que no dia 27 de junho de 2024 acontece a abertura oficial da Feira Feito em Barbosa, às 18 h.

2.2. Tendo em vista a data da abertura oficial no dia 27 de junho de 2024, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá estar com toda estrutura pronta no dia 21 de junho.

3. DA MONTAGEM

3.1. Fica estabelecida a montagem da estrutura de decoração e ornamentação nos períodos que compreende o dia 05 de junho



à 21 de junho, ficando estabelecidos os seguintes horários:

3.1.1. De segunda a sexta-feira: das 8 h às 12 h e das 13h30m até as 17 h 30m.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA iniciar a montagem em espaço onde a estrutura de estandes estiver pronta ou pela fachada das entradas que correspondem a Rua Prefeito José Chies e Maurício Cardoso.

4. DA DESMONTAGEM

4.1. A desmontagem deverá iniciar no dia seguinte após o encerramento da Feira de Compras Feito em Barbosa de 2024. Sendo:

4.1.1. Início em 31 de julho à 09 de agosto, devendo seguir os seguintes horários:

4.1.2. De segunda a sexta-feira: das 8 h às 12 h e das 13h30m até as 17 h 30m

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.

A CONTRATADA deverá respeitar o horário de trabalho de acordo com o limite legal previsto em convenção coletiva de trabalho da categoria, devendo a contratada realizar a escala de funcionários para os dias que forem necessário maior período.

A Feira Feito em Barbosa acontecerá nos dias 28 de junho de 2024 à 28 de julho de 2024, sendo realizada no Pavilhão da Empresa Tramontina, localizado na Rua Maurício Cardoso S/N, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, contemplando os seguintes horários: sexta-feira das 11 h às 22 h, sábados das 9 h às 22 h e nos domingos das 9 h às 18 h. Sendo que no dia 27 de junho de 2024 acontece a abertura oficial da Feira Feito em Barbosa, às 18 h.

Tendo em vista a data da abertura oficial no dia 27 de junho de 2024, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá estar com toda estrutura pronta no dia 21 de junho.

Fica a cargo da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza da estrutura montada, no tempo máximo estipulado para entrega, além de deixar o entorno em condições ideais de limpeza. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É de responsabilidade da CONTRATADA zelar pelo espaço cedido pela Empresa Tramontina, preservando sua estrutura.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se poermenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos dos artigo 75 ,I e II ,todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.O serviço de instalação, montagem e desmontagem de estrutura da feira , adesivagem de placas e fachadas, tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual poderá ser agendada através do e-mail turismo@carlosbarbosa.rs.gov.br.

4.1.5.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS, ou declaração de que não possua cadastro junto ao mesmo, quando for o caso.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

Não será permitida a subcontratação deste serviço.

4.3. DA RESCISÃO

4.3.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

b) Autorização do CONTRATANTE.

c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

4.3.2. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.3.3 Na hipótese referida no item 4.3.2, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

4.3.4. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

4.3.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.3.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.3.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.3.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

4.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.4.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.4.1 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.4.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.4.2.

4.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.4.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

4.4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.4.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.4.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.4.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.3.14. Para os fins da subcondição “j” do subitem 4.4.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

4.3.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.16. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será indicada na Ordem de Compra a ser emitida para cada evento.

5.1.2. A descrição detalhada das datas, horários e locais da prestação de serviço será efetuada no momento da aquisição específica de cada evento.

5.2. O serviço será desempenhado no local de realização do evento, sendo previsto o Pavilhão da empresa Tramontina, próximo à Rua Coberta.

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação in loco pelo fiscal do contrato.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante



termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa conforme o art. 75, I e II da lei 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

g) Declaração de Idoneidade;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.733,00 (Dezenove mil , setecentos e trinta e três reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece em seu art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação e **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Realizado a pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos , com 03 fornecedores diferentes.

:Conforme tabela de fornecedores e valores em anexo

Fornecedor	Quant	Unitário	item 1	item 2	item 3	Total
Cia decorte	1	Un	R\$ 7.606,00	R\$ 6.353,00	R\$ 5.774,00	R\$ 19.733,00
AGDS	1	Un	R\$ 8.340,00	R\$ 7.150,00	R\$ 6.440,00	R\$ 21.930,00
SETIS	1	Un	R\$ 8.150,00	R\$ 6.230,00	R\$ 6.670,00	R\$ 21.050,00

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 11.231



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
11231	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2014 CALENDÁRIO DE EVENTOS - INDICOMÉRCIO	3390 39 00 000000	74.224,35	109.090,24

Total geral disponível **R\$ 109.090,24**

29/04/2024 ÀS 15:59:23 PEDIDO AUTORIZADO POR JORNEI DOUGLAS GONÇALVES

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/04/2024 às 16:00 Horas, pelo Usuário FABIO ROGERIO BASSO, , ID GESPAM 141464
IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D021529.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 7280c0db 968a